



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de formulas infantis e biscoitos, destinados ao preparo das refeições nas creches vinculadas a Secretaria de Municipal de Educação de Igarassu.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Em cumprimento à Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com base no Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos, a aquisição dos gêneros alimentícios junto ao presente Termo de Referência, visa atender aos alunos matriculados nas creches do Município de Igarassu-PE, garantindo alimentação adequada para lactentes com ou sem restrições alimentares.

As fórmulas infantis são produtos alimentares especialmente formulados para lactentes e crianças de primeira infância, geralmente disponíveis na forma líquida ou em pó. Elas são projetadas para fornecer os nutrientes essenciais necessários ao crescimento e desenvolvimento saudáveis dos lactentes e crianças até aproximadamente 12 meses de idade. São indicadas quando o leite materno não está disponível, como complemento à amamentação ou após o desmame. Contêm uma combinação cuidadosamente formulada de nutrientes essenciais, como proteínas, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, que são fundamentais para o desenvolvimento físico e cognitivo saudável durante os primeiros meses e anos de vida.

É importante ressaltar que algumas crianças têm alergias ou intolerâncias alimentares específicas, exigindo cuidados adicionais e alimentos adequados às suas necessidades de acordo com sua condição médica. Portanto, compreender a importância da aquisição desses produtos é fundamental para garantir a segurança alimentar das crianças e promover seu desenvolvimento físico e cognitivo desde sua primeira infância.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos a partir das rotas ativas. As mesmas encontram-se anexo a este termo de referência.

LOTE 01 – BISCOITO SEM LACTOSE						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VLR UNT.	VLR. TOTAL
01	BISCOITO MAIZENA SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE, SABOR TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE 330G. Embalagem contendo procedência, lote, data de validade, condições de armazenamento e registro no órgão fiscalizador.	605938	PC	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
TOTAL DO LOTE 01 = R\$ 1.010,00 (mil e dez reais).						
LOTE 02 – FÓRMULAS E LEITE						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VLR UNT.	VLR. TOTAL
02	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTE, ZERO LACTOSE - embalagem com 400g, contendo procedência, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	485863	UND	80	R\$ 68,15	R\$ 5.452,00
03	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTE MODIFICADA 1º SEMESTRE – embalagem com 400g, contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	602630	UND	80	R\$ 47,81	R\$ 3.824,80
04	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTE MODIFICADA 2º SEMESTRE - embalagem com 400g, contendo procedência, lote, data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	453663	UND	150	R\$ 55,80	R\$ 8.370,00



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

05	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA - embalagem com 400g, contendo procedência, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no ms.	434219	UND	30	R\$ 160,40	R\$ 4.812,00
06	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE SOJA PARA LACTENTE - embalagem com 400g, contendo procedência, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	312719	UND	75	R\$ 85,20	R\$ 6.390,00
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - embalagem com 400g, contendo procedência, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	485863	UND	80	R\$ 50,30	R\$ 4.024,00
08	LEITE A BASE DE SOJA – embalagem com 300g, enriquecido com vitaminas e minerais, contendo procedência, lote data de validade, temperatura de armazenamento e registro no MS.	296946	UNID	75	R\$ 59,80	R\$ 4.485,00
TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 37.357,80 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)						
TOTAL ESTIMADO – R\$ 38.367,80 (trinta e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)						

5. DA FORMA DE JULGAMENTO

5.1O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1Os valores estimados dos ITENS foram obtidos mediante mediana de preços de



**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018**

cada item oriundos de pesquisa em banco de preço, zênite e sitio eletrônicos, elaborado pelo setor de compras da Secretaria de Educação de Igarassu.

6.2 O valor de referência para aquisição dos ITENS do presente objeto é no total de VALOR TOTAL GLOBAL = R\$ 38.367,80 (trinta e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) e as descrições de cada ITEM do presente objeto estão demonstrados no Mapa Comparativo de Preços.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.1 Classificação Orçamentária da Despesa:

- I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	PRO.ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
0302	030200	2.002	33903000	1.552.000

- II. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A justificativa para aplicação da desta lei, dar-se baseada no cumprimento do disposto no art. 48, item I, contida na mesma, onde a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

9. PROPOSTA

9.1 Prazo de Validade da Proposta

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- IV. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VI. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

- IV. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- V. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VI. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3 Requisitos de Qualificação Técnica

Os Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu, de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los;

O(s) Atestado(s) exigido(s) deverá ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente;
- c. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

10.4 Qualificação Econômico Financeira

- I. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- II. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – Somente será permitido o recebimento de gênero alimentício de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, danificados, fora do padrão ou que qualidade a seja duvidosa.

11.2 – Não será permitida a troca das marcas dos gêneros alimentícios determinados por ocasião da Licitação por marca inferior, ficando o ganhador comprometido a entregar a marca proposta. Caso surja alguma divergência em relação à marca dos alimentos, caberá a(s) nutricionista(s) responsável (is) pelo setor opinar quanto à troca e uma vez autorizada, deverá ser feito por escrito e por data determinada.

11.3 – Deverão ser entregue todos os itens constantes nos pedidos às escolas num único momento e sem faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.

11.4 – A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir as datas determinadas para a entrega, dos gêneros alimentícios expressas neste Termo de Referência.

11.5 – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

11.6 – Para todos gêneros descritos, considerar o peso, a embalagem e a qualidade como pré-requisitos para o seu recebimento.

11.7 – Os gêneros deverão ser acondicionados embalagem própria para cada item.

11.8 – A composição do produto deverá estar impressa na embalagem na forma da Legislação em vigor.

11.9 – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, como os selos SIF, SIE e/ou SIM, ou atestado de vigilância sanitária (conforme legislação específica de cada produto).

11.10 – Deverá ser observado o prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme o gênero ou composição do mesmo, se necessário.

11.11 – Deverá ser observado se os itens entregues correspondem exatamente à quantidade descrita na solicitação de fornecimento de gêneros alimentícios, que será emitida em 03 (três) vias, pelo setor de Gerência de Alimentação Escolar.



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

11.12 – As mercadorias que não corresponderem à qualidade exigida neste termo, fora do prazo de validade e/ou a marca inferior a estabelecida conforme a licitação, poderão ser devolvidas pelas escolas no ato da entrega.

11.13 – Em nenhuma hipótese poderão ser substituídos os gêneros alimentícios, sem que o setor de alimentação escolar tome conhecimento antecipadamente e autorize através de notificação as unidades escolares.

11.14 – Logo após o fornecimento dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares, a empresa responsável deverá retornar ao almoxarifado desta secretaria com a autorização de fornecimento devidamente rubricadas e datadas pelos responsáveis que receberam os gêneros alimentícios e a assinatura do entregador.

11.15 – O fornecedor deverá respeitar a frequência de acordo com as datas estipuladas pelo setor de alimentação escolar da Secretaria de Educação de Igarassu.

11.16 – As datas de entregas deverão ser rigorosamente obedecidas em todas as Unidades Escolares, não sendo permitido atrasos das mesmas. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização da gerência alimentação escolar.

11.17 – O fornecedor será sujeito à fiscalização dos gêneros alimentícios no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o item informado, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.

11.18 – O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

11.19 – Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis.

11.20 – O fornecimento dos gêneros alimentícios poderá ser feito em entregas quinzenais a critério da Gerência de alimentação escolar, sempre que se fizer necessário, sendo que para cada uma das entregas será emitida a Solicitação de Fornecimento, em três vias.

11.21 – Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente nos locais mencionados, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

12. UNIDADE FISCALIZADORA



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

12.1. Para cumprimento correto e total do contrato, responsabiliza-se o Setor de Gerência Alimentação Escolar.

13. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

13.1. Deverão ser entregues e encaminhados Secretaria de Gestão Integrada de Igarassu, R. Dr. José Elísio, Nº 05 - Centro, Igarassu - PE, 53610-050. Em até 5 (cinco) uteis, após o encerramento do mesmo, sendo que esse prazo não será prorrogado, no horário de 08:00 às 12:00hs, para avaliação dos produtos a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, onde será emitido uma certidão de conformidade do produto em nome da empresa licitante.

14. LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 – A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita diretamente nas Unidades Escolares de acordo com cronograma de previsão de entrega em três vias fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Gerência Alimentação Escolar, no seguinte endereço:

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	CRECHE TIA EMOCY KRAUSE	Av. Barão de Vera Cruz, após a área de lazer, Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53600-000, ao lado do Posto Policial.
2	CRECHE TIA JANE MAGALHÃES	R. Severino Uchôa Cavalcante, 73 - Centro, Igarassu - PE, 53610-630
3	CRECHE TIA SANDRA	R. Olinda, 158 - Agamenon Magalhães, Igarassu - PE, 53640-220
4	CRECHE TIA NAI	Rua Conselho Joao Alfredo, SN , Nova Cruz. Igarassu, PE. 53660-000

14.2 – O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 10 (dez) dias úteis na primeira entrega, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho, e nas entregas seguintes 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Os gêneros alimentícios serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo.

14.4 – A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

14.5 – A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme o cronograma de entrega.

14.6 – O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de solicitação de fornecimento.



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

14.7 – Os responsáveis pelo recebimento da merenda deverão observar as condições do veículo usado para o transporte dos alimentos, devendo o mesmo apresentar boa higiene, limpeza e conservação.

14.8 – As Unidades Escolares não poderão receber os gêneros fora das especificações e /ou que apresentarem prazo de validade vencido ou por vencer antes de seu uso no cardápio, bem como gêneros com embalagens danificadas, amassadas, rasgadas, sem etiquetas de pesagem ou furadas, observando sempre as características sensoriais dos alimentos como odor, cor, textura, temperatura e aspecto geral.

14.9 – No caso do item acima as Unidades Escolares devem proceder da seguinte forma: anotar como observação em todas as vias das solicitações de fornecimento o motivo pelo qual não recebeu o produto além de sua quantidade devolvida e comunicar ao Setor de Gerencia Alimentação Escolar o ocorrido através de ofício.

14.10 – Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida no ato da entrega ao fornecedor e deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O Diretor da Unidade Escolar ou o responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios deverá notificará por e-mail ao Setor de Gerencia Alimentar.

15 DO CONTRATO

15.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

15.1.2 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento será de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria de Educação de Igarassu.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução contratual do presente objeto, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- b) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- c) Designar gestor e fiscal do contrato que será o responsável pelo acompanhamento contratual e fiscalização do fornecimento, e principal contato com a CONTRATADA.
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

- e) Responsabilizar-se por disponibilizar as condições necessárias para o recebimento do material, inclusive tomando providências quanto à adequação das dependências do prédio com fins de viabilização do abastecimento.
- f) Fazer cumprir todas as exigências estabelecidas para o cumprimento do fornecimento, além das determinações quanto a garantia.
- g) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- j) Zelar pela propriedade da contratada, cedida na forma de comodato por parte da licitante.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos licitados, bem como dispor do transporte para a entrega do objeto.
- b) A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito a Contratante, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.
- c) É de inteira responsabilidade da contratada, assegurar a quantidade e a qualidade dos produtos contratados, fornecidos de acordo com o solicitado pela Contratante.
- d) Atender prontamente as reclamações dos consumidores finais (funcionários), efetuando a troca dos produtos fornecidos em descordo com o licitado.
- e) A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e/ou prepostos.
- f) Comunicar a contratante, por escrito, em caráter de urgência, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

- g) Substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, os itens devolvidos pela administração, contados a partir da data de notificação;
- h) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada.
- i) Zelar pela completa qualidade dos objetos ofertados, substituindo-os caso sejam considerados inadequados para o uso ou fora dos padrões exigidos no edital;
- j) Fornecer os itens em perfeitas condições para o consumo nos prazos indicados e aceitos contendo a rotulagem padrão, com composição de acordo com o Termo de Referência.

18 DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

18.2 Ficaram como função de gestor e fiscal do contrato respectivamente os servidores Amanda Jaqueline Martins Cavalcante do CPF: 101.596566443 e Luciana Elane do Carmo Ramos do CPF: 071907154-28;

18.3 O(a) gestor(a) será responsável por:

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- III. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- IV. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- V. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação em tempo hábil;
- VIII. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

- IX. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- X. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas neste contrato;
- XI. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades em relação a terceiros;
- XII. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o(a) gestor(a) deverá substituí-lo.

18.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail (compras.seducigarassu@gmail.com) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

18.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Maria Haydê, 22, Campina de Feira, Igarassu.

19 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela administração, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, valores e marca dos produtos contratados).

19.2 A fiscalização da execução do contrato não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

19.3 A ocorrência de irregularidades por parte do Fornecedor não implicará em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.4 O(a) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação da execução do contrato;



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução do contrato, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
 - III. Verificar a conformidade da execução do contrato com as especificações contidas no Edital e seus anexos;
 - IV. Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
 - V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações contratuais, em razão de fato superveniente;
 - VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
 - VII. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do contrato;
 - VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 19.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do servidor responsável. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias conforme especificações contidas neste termo.

20 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

20.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV. Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual
- V. Certidão Municipal/mercantil.

21 DAS SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018

- 21.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 21.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 21.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 21.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 21.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
 - I. Advertência pela falta do subitem 21.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pernambuco e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018**

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 21.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

21.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

22 DOS ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvidas, poderão ser obtidos esclarecimentos através do e-mail: compras.seducigarassu@gmail.com.

23 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Igarassu, 17 de setembro de 2024.



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL

**#Trabalho
que faz
História**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018**

Amanda Jaqueline Martins Cavalcante
Nutricionista Responsável CRN Nº16302
CPF: 101.59656443